



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.128.207/0001-01

LEI Nº 5.215, DE 09 DE ABRIL DE 2024

Autoriza abertura de créditos adicionais especiais até o limite de R\$ 24.289.200,23 (vinte e quatro milhões, duzentos e oitenta e nove mil, duzentos reais e vinte e três centavos), referente à construção do Centro Educacional, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, no orçamento municipal de 2024 e dá outras providências.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito adicionais especiais no Orçamento de 2024, até o limite de R\$ 24.289.200,23 (vinte e quatro milhões, duzentos e oitenta e nove mil, duzentos reais e vinte e três centavos), recurso proveniente de superávit financeiro de 2023, referente ao convênio firmado com a Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais, sob os nºs 12.61001395/2022 e 1261001357/2022, destinados à construção do C.A.E.E. Prof.^a Maria Aparecida Condé e da Escola Municipal Irmã Ana Maria Teixeira Costa, que integrarão ao Centro Educacional, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, conforme as especificações e códigos discriminados abaixo.

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Ubá
Unidade	06	Secretaria Municipal de Educação
Subunidade	02	Divisão de Planejamento e Gestão da Educação
Função	12	Educação
Subfunção	367	Educação Especial
Programa	0028	Gestão e Melhoria da Infraestrutura Escolar
Projeto	NOVO	Construção do Centro Educacional - Escola CAEE/SEE
Elemento despesa	4.4.90.51	Obras e Instalações
Despesa Principal	NOVA	
Fonte de Recurso	2571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
Valor (R\$)	4.500.490,60	Quatro milhões, quinhentos mil, quatrocentos e noventa reais e sessenta centavos
Órgão	02	Prefeitura Municipal de Ubá
Unidade	06	Secretaria Municipal de Educação
Subunidade	02	Divisão de Planejamento e Gestão da Educação
Função	12	Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.128.207/0001-01

Subfunção	361	Educação Fundamental
Programa	0028	Gestão e Melhoria da Infraestrutura Escolar
Projeto	NOVO	Construção do Centro Educacional - Ensino Fundamental/SEE
Elemento despesa	4.4.90.51	Obras e Instalações
Despesa Principal	NOVA	
Fonte de Recurso	2571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
Valor (R\$)	19.788.709,63	Dezenove milhões, setecentos e oitenta e oito mil, setecentos e nove reais e sessenta e três centavos

Art. 2º Os créditos adicionais especiais abertos pelo artigo anterior, nos termos do inciso III do §1º do art.43 da Lei Federal n.º 4.320/64, serão cobertos com recurso de superávit financeiro apurado no exercício de 2023, conforme apresenta seu respectivo Balanço Patrimonial.

Art. 3º Os créditos adicionais especiais ora autorizados serão abertos por Decreto do Executivo Municipal, nas quais serão especificadas as demais informações exigidas por Lei, incluído os códigos reduzidos de despesas.

Art. 4º O Poder Executivo promoverá as alterações necessárias para compatibilizar esta Lei com o PPA e a LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar n.º 101/00.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as referidas dotações até o limite de 30% (trinta por cento), em virtude de eventual necessidade.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 09 de abril de 2024.

EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá

DO-e: 10/04/2024